

ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
ENTRE A
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
E O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente instrumento de aditamento (doravante denominado o “Aditivo”) ao Contrato de Empréstimo celebrado em 13 (treze) de setembro de 2012 (este último doravante denominado o “Contrato de Empréstimo”), entre a Corporação Andina de Fomento e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da República Federativa do Brasil, que firmam,

DE UM LADO,

A Corporação Andina de Fomento, doravante denominada “CAF”, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano No. 2.354.880, devidamente habilitado para este ato por poder especial conferido pelo Presidente Executivo da CAF, Luis Enrique García Rodríguez, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014.

DE OUTRO,

O Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado “Mutuário”, neste ato representado por seu Governador, o senhor Luiz Fernando de Souza, de nacionalidade brasileira, devidamente autorizado.

COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA

República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, representada neste ato pelo Procurador(a) da Fazenda Nacional, devidamente autorizado(a) mediante Portaria PGFN N° 245, de 2 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2014.

A CAF, o Mutuário e o Garantidor, conjuntamente identificados como “Partes”, acordam os termos e condições a seguir:

Handwritten signature and a checkmark.

ANTECEDENTE

- a) A Diretoria da CAF, mediante Resolução No. 1969, de 29 de novembro de 2011, aprovou apoio ao “Programa de Melhorias e Implantação da Infraestrutura Viária do Rio de Janeiro – Pro-Vias”, doravante denominado “Programa”.
- b) O Mutuário solicitou financiamento à CAF e a CAF outorgou o empréstimo a prazo a favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições determinados do Contrato de Empréstimo.
- c) O cumprimento das obrigações do Mutuário no Contrato de Empréstimo conta com garantia da República Federativa do Brasil datada de 13 (treze) de setembro de 2012.
- d) Mediante notas SEOBRAS/GSE nº1549/2013, nº1771/2013 e nº1841/2013, datadas respectivamente 12 de junho, 4 de julho e 9 de julho de 2013, além dos Ofícios GG nº 346/2014 e 464/2014, datados 27 de maio e 30 de julho de 2014, respectivamente, o Mutuário solicitou à CAF as seguintes modificações ao Contrato de Empréstimo:

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA. Pelo presente Aditivo as Partes decidem incorporar novas obras e eliminar algumas outras obras do Programa.

SEGUNDA. Pelo presente Aditivo modifica-se o Anexo B do Contrato de Empréstimo, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO B

Programa de Melhorias e Implantação da Infraestrutura Viária do Rio de Janeiro – Pro-Vias

A. Objetivo do Programa

Melhorar e complementar a rede viária do Estado do Rio de Janeiro, promovendo o acesso e a segurança das vias, por meio da execução de ações para incrementar a produção e o turismo do Estado.



B. Descrição e Localização do Programa

O Programa consiste na reabilitação, melhoria e expansão da rede viária do Estado do Rio de Janeiro, mediante a realização de obras de infraestrutura viária: drenagens, terraplanagens, pavimentação, contenção de encostas; a construção e recuperação de obras de arte especiais: viadutos, pontes e passarelas; e a realização de serviços e obras de sinalização: implementação, recuperação e melhorias.

As obras propostas estão distribuídas em diferentes regiões do Estado.

COMPONENTE 1 – ESTUDOS E OBRAS

Descrição das principais características de algumas das obras incluídas no Programa, que estão distribuídas da seguinte forma: 12 obras parcialmente ou totalmente financiadas pela CAF e 4 obras financiadas pela contrapartida local.

Obra (1): Município de Parati. Reabilitação da RJ-165 – trecho rodoviário dentro do Parque Nacional da Serra da Bocaina (PNSB).

Pavimentação e dotação de equipamento específico da proteção da fauna e flora para preservar o patrimônio ambiental, histórico e cultural do “Caminho do Ouro”, como é conhecido este trecho rodoviário de 9.4 km que conecta a entrada do Parque Nacional ao o Município de Cunha. Paralelamente, desenvolvimento de um projeto de gestão sustentável da rodovia que será aplicado após a finalização das obras.

Obra (2): Viaduto e ponte sobre o leito ferroviário no Bairro Austin. Município de Nova Iguaçu.

Construção de um viaduto e de seus acessos, incluindo uma ponte sobre o leito ferroviário, além de ações complementares tais como: pavimentação de ruas e avenidas de acesso em aproximadamente 2 km, implantação de drenagem, sarjetas, sinalização horizontal e vertical e iluminação. As obras serão 100% financiadas pela contrapartida local.

Obra (3): Urbanização do Bairro Jardim Catarina. Município de São Gonçalo.

Execução de obras de saneamento básico e urbanização das áreas (bacias) denominadas 3B, 5A, 5B, 6B, 6C, 7A, 7B e 8, situadas no Bairro Jardim Catarina. As obras incluem abastecimento e distribuição de água potável, sistema de esgotamento sanitário, pavimentação de vias em torno de 35 km, obras de drenagem, paisagismo e implantação de mobiliário urbano.

Obra (4): Municípios de Raposo, Natividade, Porciúncula e Varre Sal. Restauração da RJ-220

Consiste na reabilitação de 38,11 km da rodovia RJ 220, entre o trevo da BR-356, localizado no Município de Raposo/Itaperuna, e o Município de Porciúncula, na divisa dos Estados de Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Obra (5): Municípios de Mangaratiba e Rio Claro. Construção da RJ-149.

Obras de construção de muros de contenção e obras de arte especiais, assim como a pavimentação de um trecho rodoviário de 40 km de extensão, localizado na RJ 149 entre os

Municípios de Mangaratiba e Rio Claro. As obras são 100% financiadas pela contrapartida local.

Obra (6): Municípios de Novo Iguaçu, Japeri, Seropédica e Itaguaí. Construção do Lote 4 do Arco Metropolitano.

Construção do lote 4 do Arco Metropolitano, com uma extensão de 20,2 km, incluindo obras de pavimentação e drenagem. As obras são 100% financiadas pela contrapartida local.

Obra (7): Município Barra do Piraí. Construção do Contorno de Barra do Piraí.

Construção de um trecho rodoviário no contorno de Barra do Piraí. A extensão do trecho é de 3,60 km. As obras são 100% financiadas pela contrapartida local.

Obra (8): RJ 102: Município de Armação de Búzios. Construção de novo acesso a Búzios.

Obras de melhorias e adequações sobre o atual acesso à Búzios, incluindo o recapeamento do trecho existente de aproximadamente 3km, assim como a adequação da rodovia ao contexto da cidade, com a construção de um canteiro central, ciclovias e outras instalações. Também será construído um novo trecho para melhorar o acesso a esse município. A extensão total da obra é de 5,7 km.

Obra (9): Município de Petrópolis. Restauração da RJ-117.

Obras de melhorias físicas e operacionais de um trecho de 19 km de extensão - incluindo restauração do pavimento atual, com micro-revestimento, obras de drenagem e sinalização - localizado entre o Vale das Videiras e a BR-040 (Araras).

Obra (10): Municípios de Mendes e Vassouras. Restauração da RJ-127.

Restauração e construção de acostamento em um trecho de aproximadamente 14km de extensão, entre o trevo da BR-393, localizado no Município de Mendes, e o trevo do Município de Vassouras.

Obra (11): Município de São Pedro da Aldeia. Restauração da RJ-106.

Obra de restauração de cerca de 10 km e construção de acostamento em alguns pontos, na RJ-106.

Obra (12): Município de Itatiaia. Restauração da RJ-151.

Obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação de aproximadamente 5,3 km, entre os municípios de Visconde de Mauá e Maringá.

Obra (13): Município de Valença. Pavimentação da RJ-151.

Construção e pavimentação de aproximadamente 32,09 km da rodovia RJ-151, localizada entre os municípios de Parapeúna- RJ e o trevo da RJ-137, no município de Rio Preto, na divisa com o Estado de Minas Gerais.



Obra (14): Município de Resende. Interconexão viária do Polo Industrial de Resende.
Construção e pavimentação de uma rodovia que conecta os polos industriais de Resende e Porto Real, com uma extensão de 11,7 km e a construção de uma ponte sobre o rio Paraíba do Sul de aprox. 0,74 km.

Obra (15): Municípios de Porto Real e Quatis. Pavimentação da RJ-159.
Obras de pavimentação de um trecho viário entre Falcão e Ponte Zelinda, com uma extensão de 5,4 km, incluindo uma interconexão sobre o Rio Preto e a zona limítrofe com o Estado de Minas Gerais.

Obra (16): Municípios de Japeri e Miguel Pereira. Pavimentação da RJ-125.
Obras de pavimentação de um trecho viário entre Japeri e Miguel Pereira, com uma extensão de 34,95 km.

Adicionalmente, descrevemos as principais características do componente “Estudos e Projetos”, financiados 100% pela CAF.

Estudos e Projetos:

Contratação de serviços de apoio técnico e gerenciamento de estudos e projetos viários para o DER-RJ.

COMPONENTE 2 – SUPERVISÃO DE OBRAS E SOCIOAMBIENTAL

Para assegurar a qualidade das obras, o Órgão Executor executará as obras com projetos e especificações técnicas aprovadas por pessoal habilitado e capacitado; e realizará as correspondentes supervisões técnicas de acordo com as normas técnicas vigentes, inclusive relacionadas à gestão dos aspectos sociais e ambientais.

A Gestão Ambiental do Programa visa acompanhar sistematicamente as atividades e seus efeitos sobre o meio ambiente, definir as ações ambientais e a aplicação de programas de proteção para minimizar, controlar e/ou eliminar os efeitos negativos sobre o meio ambiente natural. Por meio das ações deste Programa, espera-se, também, capacitar recursos humanos e direcionar os recursos financeiros para acelerar os processos de obtenção de eventuais licenças ambientais necessárias para as obras, em conformidade com a legislação vigente.

COMPONENTE 3 – ADMINISTRAÇÃO E CUSTOS DO PROGRAMA

As funções do “Órgão Executor”, conforme indicadas no Anexo “A”, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Obras (SEOBRAS), por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela “Unidade de Gerenciamento do Programa” (UGP).

O Órgão Executor contratará uma auditoria independente com o objetivo de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, a execução do Programa, verificando, com base nos instrumentos estabelecidos, a utilização dos recursos e os pagamentos efetuados com fundos do empréstimo e o cumprimento das condições contratuais.



O item Imprevistos do “Quadro 1: Quadro Estimativo de Usos e Fontes” contém recursos destinados a atender às possíveis variações no orçamento de obras do Programa.

C. Custo, Financiamento e Desembolsos

Quadro 1: Quadro Estimativo de Usos e Fontes (em US\$)

COMPONENTES		FONTES			
		TOTAL		CAF	Contra Partida
1.	Estudos e Obras	512.766.012	96%	299.649.012	213.117.000
2.	Supervisão de obras, ambiental e social	15.983.750	3%	15.983.750	0
3.	Administração e Custos do Programa	4.042.238	1%	4.042.238	0
3.1	UGP – Administração	1.000.000	0%	1.000.000	0
3.2	Auditorias	300.000	0%	300.000	0
3.3	Comissão de financiamento e gastos de avaliação	2.742.238	1%	2.742.238	0
TOTAL		532.792.000		319.675.000	213.117.000

D - Aspectos Socioambientais

O Órgão Executor deverá identificar os impactos socioambientais das obras e controlará e acompanhará tais impactos, com o objetivo de satisfazer as necessidades das intervenções, reduzir os danos ao meio ambiente derivados destas obras e cumprir com a legislação ambiental e de desapropriações vigente. As medidas corretivas dos impactos e riscos socioambientais deverão estar previstas no âmbito de atuação do Órgão Executor e nas obrigações contratuais do contratado.

O Programa prevê impactos socioambientais mais significativos nas obras com intervenções em trechos urbanos de maior densidade e mobilidade populacional e com um maior volume de tráfego de veículos. Nestas obras existe um maior risco de acidentes e/ou a necessidade de realocação de pessoas para liberação de faixa de domínio para as vias.

O Programa também prevê baixos e médios impactos socioambientais em razão de: (i) intervenções em infraestrutura de pequeno porte; (ii) obras de pequeno porte localizadas principalmente em regiões agrícolas e industriais; e (iii) não exigência de atividades de desapropriação.

O Órgão Executor incluirá nos editais de licitação de cada obra as medidas de gestão ambiental necessárias para garantir o tratamento adequado dos impactos socioambientais.

A elaboração do projeto executivo permitirá realizar eventuais ajustes necessários quanto às especificações do projeto básico, de maneira a atender às normas ambientais vigentes aplicáveis e a outras normas técnicas relacionadas às avaliações de imóveis urbanos e rurais.

O Órgão Executor elaborará e implementará um Programa de Gestão Ambiental articulado com as leis orgânicas e os Planos Diretores dos Municípios implicados, gerando sinergia

LFS

com os programas dos meios de comunicação, melhoria dos cruzamentos urbanos, desapropriações, reassentamentos da população em zonas de risco, proteção de flora e fauna e dos sítios históricos, culturais, artísticos e arqueológicos.

O Programa de Gestão Ambiental prevê o acompanhamento sistemático das atividades e seus efeitos sobre o meio ambiente, a definição das medidas de gestão ambiental e a aplicação de programas de proteção ambiental para minimizar, controlar e/ou eliminar os efeitos negativos sobre o meio ambiente natural. Por meio deste Programa, espera-se também orientar recursos humanos e financeiros para a obtenção das licenças ambientais que sejam necessárias para as obras.

TERCEIRA. Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do “Mutuário”, de forma que a “CAF” considere satisfatórias, das condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo e das seguintes condições, prévias ao desembolso de cada uma das obras:

A UGP, com prévia revisão, análise e aprovação do DER-RJ e da SEOBRAS, deverá enviar à “CAF”, para sua consideração:

- i) Um relatório, por obra, que resuma: (1) a engenharia das obras descritas em cada projeto básico, incluindo orçamento e prazo das mesmas, (2) seu estado de execução, (3) seu avanço físico e financeiro, (4) seu cronograma físico e financeiro, (5) data de contratação, (6) data de emissão da ordem de serviço, (7) estado atual das licenças ambientais vigentes ou em processo, (8) organismo/empresa responsável pela supervisão das obras, (9) organismo/empresa responsável pela auditoria de segurança viária, (10) organismo/empresa responsável pelo tratamento dos impactos ambientais do projeto.
- ii) Evidência de que os projetos básicos foram aprovados pelo DER-RJ do ponto de vista da segurança viária, e que as recomendações resultantes foram incorporadas convenientemente ao projeto.
- iii) O edital de licitação para a contratação da obra incluindo as especificações técnicas gerais e particulares, assim como as ambientais e sociais.
- iv) Evidência de que o processo licitatório de seleção e contratação das empresas participantes na construção e supervisão de cada obra cumpre com a normativa brasileira para tal efeito e com as Políticas de Gestão da CAF descritas na Cláusula 23 do Anexo A do Contrato de Empréstimo.
- v) O edital de licitação para a supervisão técnica e ambiental da obra. Caso essa supervisão seja realizada pelo DER-RJ, apresentar descrição do organograma organizacional e a equipe proposta para realizar as tarefas correspondentes.
- vi) Cópia dos contratos de obras assinados, de acordo com as Atas de Homologação, assim como cópia dos aditivos contratuais (caso aplicável).



- vii) Cópia dos contratos de supervisão firmados, de acordo com as Atas de Homologação.
- viii) Estudos e licenças ambientais obtidos e/ou em trâmite.
- ix) Quando aplicável, um plano de desapropriações e/ou reassentamentos para o projeto, que inclua: a) quantidade de terrenos e população afetados, b) estratégia de comunicação e atendimento a queixas e reclamações, c) gestão de compensações e/ou indenizações, e d) mecanismos de resolução de conflitos.

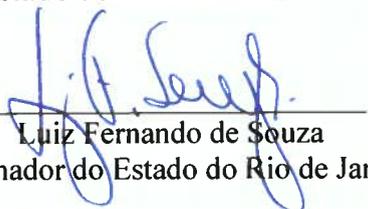
QUARTA. O Mutuário obriga-se a obter todas as aprovações necessárias para que a modificação estabelecida no presente Aditivo receba todas as autorizações necessárias à sua validade e execução.

QUINTA. Com exceção do expressamente modificado pelo presente Aditivo, as demais obrigações do Mutuário estabelecidas no Contrato de Empréstimo permanecem com plena força e vigor.

Por conseguinte, o Garantidor firma o presente Aditivo para ciência e concordância com a modificação ajustada entre CAF e o Mutuário para a redação do Anexo B, conforme disposto nas CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA deste Aditivo, de forma que a garantia outorgada no Contrato de Garantia firmado com a CAF em 13 (treze) de setembro de 2012, contrato acessório ao Contrato de Empréstimo, é por meio deste ato ratificada e estendida ao presente Aditivo.

ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes assinam o presente Aditivo em 3 (três) vias originais no idioma espanhol e 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de Brasília, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

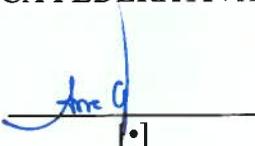
p. Estado do Rio de Janeiro


Luiz Fernando de Souza
Governador do Estado do Rio de Janeiro

p. CAF


Víctor Rico
Diretor Representante no Brasil

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


[.]
Procurador(a) da Fazenda Nacional